



## Capital Nacional das Flores

**PORTARIA Nº 039/2022**

**NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA  
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR CONTRA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA.**

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 217 e seguintes da Lei Complementar nº 052 de 25 de setembro de 1995.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nos termos da Lei Complementar nº 052 de 25 de setembro de 1995, artigo 218, § 1º e 2º, designar os servidores abaixo, conforme Decreto 1618/2021 que nomeia membros para compor a OUIDORIA e a CORREGEDORIA do Departamento da Guarda Municipal da Prefeitura do Município da Estância Turística de Holambra, para instauração de **Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar**, nos termos do artigo 217 e seguintes da Lei Complementar nº 052/95, **condutas** praticadas pelo servidor **RODRIGO OLEGÁRIO DE ALMEIDA**, Guarda Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 32.127.454-4, que podem configurar infração disciplinar e ensejar sua demissão, nos termos do que dispõe os artigos 191, inciso XIV e XVI, todos da Lei Complementar nº 052/95, tendo em vista conduta que consiste em homicídio culposo da vítima SILVIO FILIPINI ocorrido na Rodovia SP-107 por volta das 19h30, no dia 01/01/2021, nos termos do art. 17 e seguintes da Lei nº 591/2007, conforme ofício encaminhado pelo Diretor de Segurança da Polícia Municipal de Holambra e Boletim de Ocorrência anexo.

- **PAULO CESSAR ALVES;**
- **AROLDO APARECIDO BARBOSA;**
- **GIOVANNI ROSSI;**

**Artigo 2º** - A Presidência da Comissão Processante será exercida pelo servidor **PAULO CESSAR ALVES**.

**Artigo 3º** - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da citação da servidora acusada, para conclusão de seus trabalhos, prorrogável por igual período, nos termos do art. 220 da Lei Complementar nº 052/95.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**  
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)

## Capital Nacional das Flores

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 25 de fevereiro 2022.

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
Diretora Administrativa